

EDITAL FAPERGS 16/2013
PROGRAMA DE APOIO À INOVAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - TECNOVA/RS

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - **FAPERGS** torna público o presente edital, aos interessados em participar do PROGRAMA DE APOIO À INOVAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - **TECNOVA/RS** destinado às microempresas e empresas de pequeno porte brasileiras com sede no Estado do Rio Grande do Sul, a apresentarem, individualmente ou em associação com outra(s) microempresa(s) e empresas de pequeno porte gaúchas, projetos de pesquisa e desenvolvimento de novos produtos, processos, insumos e/ou serviços que promovam a inovação no âmbito empresarial e contribuam significativamente para o aumento de competitividade da microempresa e empresa de pequeno porte gaúcha em âmbito nacional e/ou internacional, em consonância com os requisitos e condições fixados neste Edital. As inscrições estarão abertas até **06/01/2014** e deverão ser submetidas à FAPERGS com a documentação exigida. O procedimento será regido pela Lei Federal 8.666/93. Informações poderão ser obtidas pelo site www.fapergs.rs.gov.br e hotsite www.tecnova.rs.gov.br.

1. O PROGRAMA

1.1 A subvenção econômica que visa ao desenvolvimento de produtos ou processos inovadores foi instituída pela Lei da Inovação. Consiste em uma modalidade de apoio financeiro que faz parte de um conjunto de mecanismos das políticas de governo criados para promover a competitividade das empresas nacionais. Seu objetivo maior é estimular a ampliação e o adensamento das atividades de inovação no universo empresarial brasileiro.

1.2 O Programa de Subvenção Econômica à Inovação Tecnológica em Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – TECNOVA/RS visa apoiar projetos de inovação que envolvam significativo risco tecnológico, associado a oportunidades de mercado, buscando o desenvolvimento de produtos (bens ou serviços) e/ou processos inovadores que sejam novos ou significativamente aprimorados (pelo menos para o mercado nacional) para o desenvolvimento dos setores econômicos considerados estratégicos nas políticas públicas federais e aderentes à política pública de inovação do estado do RS, promovendo um significativo aumento das atividades de inovação e o incremento da competitividade das empresas.

2. Objetivo

2.1. Selecionar propostas empresariais para subvenção econômica à pesquisa e desenvolvimento de processos e/ou produtos inovadores no estado do Rio Grande do Sul, que envolvam significativo risco tecnológico associado a oportunidades de mercado dentro dos seguintes temas:

- I. Petróleo e gás;
- II. Energias alternativas;
- III. Tecnologias da informação e comunicação - TIC's;
- IV. Saúde avançada e medicamentos;
- V. Calçados e artefatos;
- VI. Madeira e móveis;
- VII. Metalmeccânico-automotivo;
- VIII. Agroindustrial.

2.2. O resultado da proposta que será objeto desta Seleção Pública, ao final do período de sua execução (24 meses), deverá estar em condição de ingressar em uma das etapas de certificação, produção e/ou comercialização. Por isso, não serão aceitas propostas cujo resultado esteja aquém destas possibilidades.

3. DEFINIÇÕES

Para efeitos de entendimento, este Edital adota as seguintes definições:

a) Inovação: a concepção de novo produto ou processo de fabricação, bem como a agregação de novas funcionalidades ou características ao produto (bens ou serviços) ou processo que implique melhorias incrementais e efetivo ganho de qualidade ou produtividade, resultando maior competitividade no mercado, conforme disposto na Lei 10.973, de 02/12/2004 e no Decreto 5.563, de 11/10/2005;

b) Subvenção econômica: Recursos financeiros destinados ao desenvolvimento de produtos, processos e serviços inovadores, nos termos da Lei nº 10.973 de 02/12/2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563 de 11/10/2005;

c) Proponente: empresa brasileira sediada no Rio Grande do Sul, beneficiária da subvenção econômica. É a empresa que obrigatoriamente desenvolverá o produto, processo ou serviço inovador, conforme o objetivo deste Edital. É a empresa que efetivamente executará o projeto e responderá solidariamente com o coexecutor, na hipótese de haver coexecutor, pela realização do projeto;

d) Coexecutor: é uma empresa que executará atividades específicas no projeto de forma auxiliar com o proponente e/ou participará ativamente no desenvolvimento do projeto de forma coordenada com o proponente-executor. Responderá solidariamente com proponente-executor pela realização do projeto;

e) Associação de Empresas: para efeitos deste Edital, significa o grupo de duas ou mais empresas, conforme definido no item 4 do presente Edital, que participem de uma mesma proposta como beneficiária proponente e beneficiária(s) coexecutor(a)s;

f) Contrapartida: são consideradas as despesas e/ou atividades acessórias ao projeto, no entanto não subvencionáveis, tais como: seleção e capacitação de fornecedores de insumos; despesas de prospecção preliminar e estudos de mercado para o produto (bem ou serviço) e/ou processo a ser desenvolvido; despesas para participação em eventos que não sejam de natureza técnica; aquisição de materiais de consumo com vistas à fabricação de equipamentos e instalações de caráter permanente; obras e reformas de qualquer natureza; honorários dos sócios; despesas administrativas para gestão financeira e contábil do projeto, limitadas a 5% do valor solicitado aprovado; dentre outros.

g) Despesas de custeio: pagamento de pessoal próprio alocado em atividades de P, D & I e respectivas obrigações patronais; contratação de pessoas físicas ou jurídicas para o desenvolvimento parcial do projeto, inclusive; material de consumo; locação de bens móveis ou imóveis, desde que sejam efetivamente aplicados no projeto; e gastos para introdução pioneira do produto (bem ou serviço) e/ou processo no mercado;

h) Despesas de capital: despesas realizadas com obras e instalações ou equipamento e material permanente, vinculadas ao projeto constante da relação de itens do projeto;

i) Materiais de consumo: são itens empregados no projeto que não resultem em aumento de patrimônio da empresa;

j) Gastos para introdução pioneira: gastos com pagamento de serviços de terceiros para fabricação de lote pioneiro; aluguel de máquinas para fabricação do protótipo; aquisição de matéria prima para produção de lote pioneiro; contratação de consultoria de marketing para lançamento do produto; despesas para elaboração da documentação preestabelecida pelo Instituto Nacional de Propriedade Intelectual (INPI), em conformidade com a Lei nº 9.279/96, artigo 19, para pedido de patente (relatório descritivo, reivindicações, desenhos ou resumos) e outros pertinentes;

k) Prestador de Serviço: pessoas físicas e jurídicas que prestam serviços técnicos especializados previstos no projeto.

4. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E OUTRAS CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS

4.1. Da proponente

4.1.1. São elegíveis microempresas e empresas de pequeno porte brasileiras (faturamento até R\$ 3.600.000,00 – três milhões e seiscentos mil reais) com sede no Estado do Rio Grande do Sul, individualmente ou em associação com outra(s) empresa(s) gaúchas que atendam às seguintes condições:

- a) possua receita operacional bruta anual apurada no exercício anterior (2012):
- inferior ou igual a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) para Microempresas, ou;
 - superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e inferior ou igual a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) para Empresas de Pequeno Porte.
- b) data de registro na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (RCPJ) de sua jurisdição até 31/12/2012;
- c) situação ativa no ano de 2012 e 2013 (considera-se pessoa jurídica INATIVA aquela que não tenha efetuado qualquer atividade operacional, não operacional, patrimonial ou financeira, inclusive aplicação no mercado financeiro ou de capitais, durante todo o ano calendário);
- d) ter objeto social, na data de divulgação da presente Seleção Pública que contemple atividade operacional relacionada com o tema da proposta;
- e) não tenha sido contratada na Seleção Pública MCT/FINEP/FNDCT Subvenção Econômica à Inovação – 01/2010.
- f) garanta o oferecimento de Contrapartida Financeira Mínima (CFM) conforme requerido na presente Seleção Pública e condições adequadas ao desenvolvimento do projeto de pesquisa ou das atividades correspondentes.
- g) Cada empresa poderá integrar apenas **1 (UMA) PROPOSTA**.

4.1.2. Para efeito desse Edital, considera-se empresa gaúcha a organização econômica com finalidade de lucro, instituída para a produção ou a circulação de bens ou de serviços, constituída sob as leis brasileiras e com sede de sua administração no Rio Grande do Sul.

4.2. Do Coordenador técnico e profissionais da equipe executora

- a) Somente deverão ser incluídos como membros da equipe executora do projeto os profissionais que detêm a maioria das competências críticas para o sucesso do projeto, que deverão ter vínculo (participação como sócios ou empregados com vínculo trabalhista de acordo com as regras da CLT) com a beneficiária e que tenham individualmente prestado anuência formal escrita, que deverá acompanhar a documentação exigida no Anexo 2 deste Edital;
- b) O Coordenador do projeto deve ter competência e experiência técnica relacionada ao tema da proposta e vínculo com a beneficiária proponente (participação como sócio ou empregado com vínculo trabalhista, de acordo com as regras da CLT);
- c) O mesmo Coordenador não pode coordenar mais de uma proposta para este Edital.

5. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS

5.1. No âmbito deste Edital serão comprometidos recursos não reembolsáveis do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT/FINEP até o limite de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul – FAPERGS até o limite de R\$ 9.300.000,00 (nove milhões e trezentos mil reais), da Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE GT até o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), da Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica – CEEE D até o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e da Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Sul – FIERGS até o limite de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), totalizando o montante desse Programa de Subvenção até o limite global de **R\$ 25.000.000,00** (vinte e cinco milhões de reais).

5.1.1 Serão apoiados projetos de inovação nos temas definidos no item 2.1, com alocação de 40% dos recursos aos temas nacionais e 60% dos recursos aos temas regionais conforme a seguir indicado:

TEMAS NACIONAIS	ALOCAÇÃO DE RECURSOS
Petróleo e gás;	R\$ 4.000.000,00
Energias alternativas	R\$ 4.000.000,00
Tecnologias da informação e comunicação - TIC's	R\$ 2.000.000,00
TEMAS REGIONAIS	
Saúde avançada e medicamentos	R\$ 4.000.000,00

Calçados e artefatos	R\$ 2.000.000,00
Madeira e móveis	R\$ 1.500.000,00
Metalmeccânico-automotivo	R\$ 2.500.000,00
Agroindustrial	R\$ 5.000.000,00
TOTAL DE RECURSOS DO EDITAL	R\$ 25.000.000,00

5.1.2. Caso o somatório do valor das propostas selecionadas em um dos setores acima seja inferior ao valor de referência correspondente, os recursos poderão ser transferidos para as propostas selecionadas em outro tema deste Edital, respeitando a ordem e a proporcionalidade dos temas acima.

5.2. Valor solicitado à FAPERGS

a) O valor solicitado como Subvenção Econômica na proposta deverá, obrigatoriamente, enquadrar-se entre o mínimo de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais) e o máximo de **R\$ 667.000,00** (seiscentos e sessenta e sete mil reais) por projeto.

b) A proposta que apresentar valor fora deste intervalo será DESCONSIDERADA para efeito do presente Edital.

5.2.1. Itens financiáveis

O valor solicitado à FAPERGS poderá contemplar as seguintes despesas de custeio de atividades associadas ao projeto:

- a)** Concepção, definição de parâmetros e elaboração de projetos básicos e executivos;
- b)** Desenvolvimento ou aprimoramento de novos produtos e/ou processos;
- c)** Avaliação de desempenho, incluindo inspeção, ensaios, testes de conformidade e certificação;
- d)** Patenteamento de soluções desenvolvidas no projeto;
- e)** Gastos para introdução pioneira: gastos com pagamento de serviços de terceiros para fabricação de lote pioneiro; aluguel de máquinas para fabricação do protótipo; aquisição de matéria prima para produção de lote pioneiro; contratação de consultoria de marketing para lançamento do produto; despesas para elaboração da documentação preestabelecida pelo Instituto Nacional de Propriedade Intelectual (INPI), em conformidade com a Lei nº 9.279/96, artigo 19, para pedido de patente (relatório descritivo, reivindicações, desenhos ou resumos) e outros pertinentes.

5.2.1.1 Estas atividades podem ser custeadas por meio dos seguintes elementos de Despesas de Custeio:

- a)** Serviços de Terceiros de Pessoa Física (STPF) – Serviços prestados por pessoa física, sem vínculo empregatício, contratadas temporariamente para serviços de natureza eventual (somente nos casos de serviços artesanais ou braçais ou personalíssimos em que o fator preponderante é a qualificação de quem executa o serviço, o proponente poderá contratar pessoa física, até o prazo máximo de 89 dias, da qual exigirá recibo);
- b)** Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (STPJ) – Serviços prestados por pessoa jurídica, devidamente legalizada, tais como: locação de equipamentos, despesas de patenteamento, certificação, testes, análises, dentre outros de necessidade do projeto;
- c)** Material de Consumo – Todo material utilizado no projeto que em razão de usos, perde sua identidade física ou características individuais e tem durabilidade prevista limitada;
- d)** Vencimentos e obrigações patronais (pagamento de pessoal próprio com vínculo trabalhista de acordo com as regras da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, alocado em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação - PD&I) (*);
- e)** Diárias (exclusivamente para a equipe executora do projeto), conforme Tabela de Diárias da FAPERGS, disponível site www.fapergs.rs.gov.br;
- f)** Passagens aéreas e terrestres (exclusivamente para a equipe executora do projeto);
- g)** Despesas com a tramitação de pedidos de patente.

(*) Os encargos com os desligamentos de novos contratados não poderão ser inseridos na solicitação de recursos da proposta.

5.2.2. Itens não financiáveis

O Programa é específico para apoiar o desenvolvimento de produtos inovadores. Portanto, para a utilização de recursos da subvenção econômica serão **vedadas**, as seguintes despesas, além de outras previstas na Lei de Diretrizes Orçamentária vigente e nas Normas para Uso dos Recursos – 2013:

- a) Com gratificação;
- b) Pagamento de pró-labore ou outras formas de remuneração a sócios, bem como o pagamento de quaisquer despesas a militar, servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal da Administração Pública Direta ou Indireta, salvo se permitido por legislação específica;
- c) Aquisição de equipamentos e material permanente (despesas de capital);
- d) Construção de imóveis;
- e) Pagamento de despesas contábeis e administrativas, bem como de taxas de administração ou gestão, a qualquer título;
- f) Taxas bancárias, multas, indenizações, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- g) Com contas de água, luz, telefone (fixo e móvel), seguros, pedágios, correios, mobiliário, veículos, construção ou reforma de imóveis, material de expediente (folhas ofício, cartuchos e tonners e/ou recarga dos mesmos, etc.), xérox e similares, *coffee break*, coquetéis e similares, consideradas como contrapartida não-financeira da proponente;
- h) Com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, e desde que previstas no PLANO DE TRABALHO;
- i) Que não estejam previstas no orçamento aprovado pela FAPERGS;
- j) Despesas, ou atos de execução do projeto que gerem despesas atuais ou futuras, realizados antes da assinatura do termo de outorga e antes da disponibilização dos recursos pela FAPERGS, na conta vinculada;
- k) Com transportes, guarda, seguro, conservação, manutenção e recuperação dos bens, sem que lhe caiba direito de retenção ou a qualquer indenização;

5.3. Valor de contrapartida financeira

As proponentes deverão aportar Contrapartida Financeira Mínima de acordo com seu porte, conforme especificado no quadro a seguir:

Porte	Faturamento Bruto em 2012	Contrapartida financeira mínima a ser aportada sobre o valor solicitado
Microempresa	Faturamento bruto inferior ou igual a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)	5%
Empresa de Pequeno Porte	Faturamento bruto superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e inferior ou igual a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais)	10%

As propostas que não observarem os limites especificados quanto ao valor solicitado e a contrapartida financeira mínima exigida serão eliminadas para efeito do presente Edital.

5.3.1. Recursos e Itens de Contrapartida Financeira Obrigatória

5.3.1.1 O valor de Contrapartida Financeira Mínima deverá ser aportado em conta específica do projeto, quando do pagamento das parcelas Subvenção Econômica, em igual proporcionalidade, e poderá ser utilizado para realização de despesas de custeio e de capital, desde que associadas à execução de atividades do projeto.

5.3.1.2. A contrapartida deve ser explicitada quanto às origens dos recursos a serem investidos no projeto, por meio de declaração específica, conforme o modelo constante no Anexo 3.

5.3.1.3. O Valor de Contrapartida da empresa poderá ser composto por despesas de custeio e/ou investimentos de capital, conforme a seguir:

- a) Despesas de custeio financiáveis conforme item 5.2.1.1 deste Edital;

- b) Despesas e/ou atividades acessórias ao projeto, tais como: a prospecção e estudos de mercado para o produto (bens ou serviços) ou processo a ser desenvolvido o seleção e capacitação de fornecedores de insumos; despesas de prospecção preliminar e estudos de mercado para o produto (bem ou serviço) e/ou processo a ser desenvolvido; despesas para participação em eventos que não sejam de natureza técnica; despesas administrativas para gestão financeira e contábil do projeto, limitadas a 5% do valor solicitado como Subvenção Econômica aprovado; a aquisição de materiais de consumo com vistas à fabricação de equipamentos e instalações de caráter permanente; pró-labore dos sócios;
- c) Investimentos em capital: obras e reformas de qualquer natureza, a aquisição de equipamentos e instalações de caráter permanente.

6. CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS

6.1. Da proposta

A proposta deve atender aos seguintes requisitos e condições, de forma a permitir sua adequada análise:

- a) Apresentar projeto de desenvolvimento tecnológico e de inovação, em consonância com o objetivo deste Edital;
- b) Apresentar com clareza o produto ou processo inovador a ser desenvolvido. Para este fim, as atividades a serem custeadas com recursos solicitados e de contrapartida deverão estar adequadamente identificadas;
- c) Especificar as atividades de pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica a serem desenvolvidos na empresa;
- d) Conter objetivamente suas referências metodológicas, indicadores e mecanismos de certificação – quando for o caso - dos produtos e/ou processos inovadores a serem desenvolvidos.
- e) Quando houver parceria, relacionar as atribuições específicas de cada parceiro, descrevendo a forma de articulação entre elas, tendo em vista o objetivo comum do projeto;
- f) Descrever a metodologia de execução, acompanhamento e avaliação do desenvolvimento do projeto;
- g) Orçamento contendo os recursos solicitados à FAPERGS com justificativa para cada um dos itens solicitados e os recursos de contrapartida, conforme os itens financiáveis neste edital. O valor total da proposta consistirá no somatório do valor solicitado à FAPERGS com o valor da contrapartida a ser aportado pelas beneficiárias. O cronograma financeiro será composto de desembolsos semestrais previstos para os 1º, 7º, 13º e 19º meses após a assinatura do contrato.
- h) Cronograma de execução do projeto.

6.2. Prazo de execução

6.2.1. Os projetos deverão ter prazo de execução máximo de até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio.

7. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Para submeter uma proposta o proponente deve preencher o Formulário de Propostas disponível em sig.fapergs.rs.gov.br, utilizando o navegador Mozilla Firefox. A proposta deve ser apresentada em conformidade com o descrito nos itens **3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E OUTRAS CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS** e **5. CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS**, contendo todos os elementos ali previstos e em estrita consonância ao cronograma do Edital – item 8, devendo ser observados os seguintes passos:

7.2. As propostas devem ser enviadas eletronicamente à FAPERGS até às 24h:00m (vinte e quatro) da data limite de submissão eletrônica das propostas descrita no item **8. Cronograma** deste edital. O proponente receberá, imediatamente após a submissão eletrônica da proposta, um recibo eletrônico de protocolo, o qual servirá como comprovante da transmissão.

7.3. A submissão da proposta só se completa com a entrega na FAPERGS da documentação obrigatória para submissão de proposta impressa relacionada no Anexo 2. A entrega da documentação complementar é obrigatória, devendo ser realizada até a data limite indicada no item **8. Cronograma** deste edital, sob pena de não enquadramento da proposta.

7.4. Somente poderá ser submetida UMA única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.

7.5. Cada empresa poderá integrar apenas **UMA** proposta em um dos temas do item 2.1, seja como beneficiária proponente, seja como beneficiária coexecutora. No caso de uma empresa figurar em mais de uma proposta todas elas serão eliminadas.

7.6. Serão desconsideradas as propostas que apresentarem diferença entre a versão eletrônica e a versão impressa do Formulário de Apresentação de Proposta – FAPERGS.

7.7. A FAPERGS não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação;

7.8. A proposta que reunir toda a documentação eletrônica, preencher todos os requisitos e condições de habilitação exigidos neste Edital será submetida à análise e julgamento conforme critérios estabelecidos no item 9 deste edital;

7.9. Após a publicação do resultado FINAL no site da Fapergs, a proponente deverá cumprir o prazo estabelecido no item 8 – Cronograma, para a assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio. Não sendo providenciada a assinatura do instrumento, no prazo fixado, o projeto não será considerado para fins de concessão de recursos, reputando-se desclassificado.

8. CRONOGRAMA

Fase	Datas	Responsável
Lançamento do Edital	11 de novembro de 2013	FAPERGS
Término do prazo para envio eletrônico da proposta (até as 24h:00m)	06 de janeiro de 2014	Proponente
Término do prazo para postagem da proposta	07 de janeiro de 2014	Proponente
Divulgação do resultado preliminar do Enquadramento	31 de janeiro de 2014	FAPERGS
Término do prazo para apresentação de recursos ao Enquadramento	14 de fevereiro de 2014	Proponente
Divulgação preliminar pós-recursos ao Enquadramento	28 de fevereiro de 2014	FAPERGS
Divulgação do resultado preliminar da Avaliação de Mérito	31 de março de 2014	FAPERGS
Término do prazo para apresentação de recursos Avaliação de Mérito	15 de abril de 2014	Proponente
Divulgação preliminar pós-recursos de Avaliação de Mérito	30 de abril de 2014	FAPERGS
Término do prazo para envio da documentação complementar	16 de maio de 2014	Proponente
Divulgação da Lista Final de Aprovados no site e no Diário Oficial do Estado	30 de maio de 2014	FAPERGS
Visitas Técnicas	02/06/2014 a 30/06/2014	FAPERGS
Término do prazo para assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio da FAPERGS	31/07/2014	Proponente

9. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

9.1. A seleção das propostas submetidas à FAPERGS em atendimento a este Edital será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

a) ETAPA I - Enquadramento das propostas.

b) ETAPA II - Análise de mérito por Comitê de Especialistas.

c) ETAPA III - Consolidação das análises pelo Comitê Técnico.

d) ETAPA IV - Aprovação do resultado pelo Comitê Gestor (CG) e divulgação do resultado preliminar.

e) ETAPA V - Homologação dos Resultados pelo Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS e divulgação do resultado final.

9.2. ETAPA I - Pré-análise quanto ao enquadramento das propostas

9.2.1. A etapa consiste no enquadramento e na análise requisitos do proponente pela equipe organizadora definida pela FAPERGS.

9.2.2. Esta etapa é eliminatória e consiste na verificação formal da proposta quanto à conformidade ao objetivo, aos temas, e ao atendimento dos requisitos obrigatórios do Edital.

9.2.3. Será verificado o atendimento ao item 4. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E OUTRAS CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS e item 6. CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS e efetuada a análise quanto à adequação da proposta e da documentação obrigatória (Anexo 2) às exigências do Edital;

9.2.4. Serão inabilitadas as propostas das empresas que não apresentarem os seguintes requisitos formais:

Habilitação/Requisitos Formais	
1	Elegibilidade da proponente (item 4 do Edital)
2	Atendimento aos valores limites solicitados a FAPERGS (item 5.2)
3	Atendimento aos valores mínimos de contrapartida (item 5.3)
4	Atendimento ao prazo máximo de execução (item 6.2)
5	Envio do Formulário de Apresentação de Propostas – FAPERGS eletrônico padronizado (conforme o item 7.1) até a data limite (item 8)
6	Envio dos documentos impressos, devidamente preenchidos e assinados (conforme item 7.3) até a data limite (item 8).

9.2.5. Ao fim da etapa será divulgado o resultado preliminar da análise de enquadramento, caracterizado por uma lista preliminar de projetos habilitados e inabilitados. Para cada proposta não habilitada, será informada que condição não foi atendida.

9.2.6. As propostas não eliminadas na Etapa I serão submetidas à Etapa II - Avaliação de Mérito.

9.3. Etapa II – Avaliação de mérito

9.3.1. Esta etapa consistirá na análise tanto quanto ao mérito técnico-científico como a viabilidade econômica e mercadológica de cada projeto, a ser realizada por um Comitê de Especialistas indicados pela FAPERGS, CEEE- GT, CEEE- D e FIERGS/IEL podendo ser subsidiados por consultores externos, segundo os seguintes critérios:

Ordem	Critérios de Avaliação de Mérito	Peso
1	Conformidade ao objetivo e temas (item 2 do edital)	3
2	Estágio de desenvolvimento do produto e/ou processo	4
3	Grau de inovação para o mercado nacional ou mundial e risco tecnológico	4
4	Capacitação técnica do coordenador e da equipe executora	4
5	Adequação da metodologia	3
6	Adequação da infraestrutura	2
7	Adequação do orçamento do projeto	1
8	Adequação do cronograma físico do projeto	1

9.3.2 Todos os critérios acima serão pontuados de 0 a 5.

9.3.3 Os avaliadores que compõem o Comitê de Especialistas emitirão uma nota de 0 (zero) a 5 (cinco) para cada critério de avaliação indicado nos itens de Critérios de Avaliação de Mérito, e parecer justificando cada grau atribuído.

9.3.4 Serão eliminadas as propostas que não atenderem requisitos formais ou não atenderem às seguintes condições:

a) Obtenção de nota igual ou superior a 1,0 (um) em cada um dos critérios de avaliação;

b) Obtenção de nota igual ou superior a 3,0 (três) nos critérios 2 e 3 do quadro Critérios de Avaliação de Mérito;

c) Obtenção de média ponderada igual ou superior a 3,0 (três), considerando-se a totalidade dos critérios.

9.3.5 As propostas não eliminadas serão classificadas, por Tema, em ordem decrescente de notas, até o limite de recursos alocados, conforme item 5.

9.3.6 Os avaliadores que compõem o Comitê de Especialistas deverão apresentar as justificativas de recomendação ou não para todas as propostas. Os pareceres serão assinados pelos respectivos avaliadores.

9.3.7 Será utilizado formulário padrão para análise e emissão do parecer do avaliador, que poderá recomendar adequações no orçamento e cronograma propostos.

9.3.8 É vedado a qualquer membro do Comitê de Especialistas avaliar projetos quando houver conflito de interesses caracterizado por:

- a) A aprovação possa resultar em vantagens pessoais diretas;
- b) Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta, ou na colateral até o terceiro grau;
- c) Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.
- d) Ser coordenador ou fazer parte da equipe de qualquer projeto submetido a este Edital.

9.3.9 Visando assegurar aspectos éticos do julgamento, os consultores designados para avaliação deste Edital firmarão um código de ética, por meio do qual se comprometem a manter princípios éticos no cumprimento de suas atribuições, bem como seguir regras de conduta, confidencialidade e conflito de interesses.

9.4 ETAPA III - Consolidação da análise pelo Comitê Técnico

9.4.1 Após a etapa de análise pelo Comitê de Especialistas, os projetos serão ranqueados e submetidos a uma análise, técnica, jurídica e financeira pela Equipe Executora do Programa TECNOVA/RS.

9.4.2 A Equipe Executora analisará os seguintes aspectos das propostas:

a) Técnicos, incluindo metas, indicadores físicos, despesas incluídas no orçamento, local de realização das principais atividades, efetiva capacidade de desenvolvimento do projeto e eventual sobreposição do projeto frente a outros projetos das beneficiárias. A partir da análise do orçamento, deverão ser glosados itens e/ou valores julgados inadequados ao projeto; enquanto itens necessários, porém não financiáveis pela Subvenção Econômica, deverão ser alocados como contrapartida das beneficiárias, de acordo com as descrições de itens financiáveis pela Subvenção Econômica e itens de contrapartida presentes no edital.

b) Jurídicos, incluindo verificação da elegibilidade das beneficiárias com base nos documentos jurídicos apresentados, que devem conter Estatuto/Contrato Social e Ato de Designação dos atuais dirigentes das beneficiárias (proponente e coexecutoras), entre outros, conforme Anexo 2 deste edital.

c) Contábeis e financeiros, compreendendo análise econômico-financeira, quanto à capacidade de aportar a contrapartida definida na proposta e suportar a execução do projeto até seu término, das beneficiárias (proponente e coexecutoras) com base nos demonstrativos contábeis apresentados, que devem incluir balanços patrimoniais, demonstrativos de resultado do exercício e/ou demonstrativo de fluxo de caixa, e declaração de origem da contrapartida, conforme modelo no Anexo 3 deste edital.

9.4.3 Serão adotados os seguintes critérios para desempate das notas atribuídas:

- a) 1º - Maior pontuação no critério 3 - Grau de inovação;
- b) 2º - Maior pontuação no critério 2 - Estágio de desenvolvimento do produto e/ou processo;
- c) 3º - Maior pontuação no critério 1 - Conformidade ao objetivo e temas.

9.4.4 Serão eliminadas as propostas que obtiverem nota média ponderada inferior a 5 (cinco) ou nota 0 em qualquer um dos critérios.

9.4.5 Será eliminado o projeto que, após análise, obtiver corte de orçamento solicitado ao Programa superior a 20 %.

9.4.6 Será eliminado o projeto cujo orçamento após as adequações fique abaixo do valor mínimo estabelecido em Edital.

9.4.7 Serão eliminadas as propostas que apresentarem quaisquer impeditivos à aprovação, seja de ordem econômico-financeira, natureza jurídica ou devido a outros fatores de ordem técnico-operacional.

9.4.8 Após a conclusão dos trabalhos de julgamento, o Comitê Técnico elaborará uma ata de reunião, contendo a relação dos projetos julgados, recomendados e não recomendados, com as respectivas notas, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes, que deverá ser assinadas por todos os seus membros.

9.5 ETAPA IV - Aprovação do Resultado pelo Comitê Gestor (CG) e divulgação do resultado preliminar.

9.5.1 O Comitê Gestor (CG) é formado por representantes das instituições que compõem o arranjo institucional para execução do Programa TECNOVA/RS e representa a instância de deliberação sobre os projetos de inovação aprovados, observados os limites orçamentários neste edital.

9.5.2 O Comitê Gestor firmará um código de ética, por meio do qual se compromete a manter princípios éticos no cumprimento de suas atribuições, bem como seguir regras de conduta, confidencialidade e conflito de interesses.

9.5.3 O Comitê Gestor deliberará sobre resultado apresentado pelo Comitê Técnico, e elaborará a lista das propostas aprovadas para divulgação do resultado preliminar no endereço eletrônico da FAPERGS (www.fapergs.rs.gov.br; www.tecnova.rs.gov.br).

9.6 ETAPA V - Homologação dos Resultados pelo Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS e divulgação do resultado final.

9.6.1 O Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS, após o prazo de interposição de recursos e suas devidas análises, homologará o resultado final do pleito que será divulgado no endereço eletrônico da FAPERGS (www.fapergs.rs.gov.br; www.tecnova.rs.gov.br) e no Diário Oficial do Estado.

10. RESULTADOS

10.1. Os resultados, PRELIMINAR e FINAL, serão divulgados no site da FAPERGS e caberão aos proponentes a sua verificação para atendimento dos prazos estabelecidos neste edital.

10.2. A partir da divulgação do resultado PRELIMINAR da Avaliação de Mérito, a fim de agilizar a possível implementação do recurso financeiro, as empresas que tiveram a proposta aprovada nesse momento, deverão encaminhar a documentação solicitada no Anexo 4 – DOCUMENTOS PARA A ASSINATURA DO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO.

10.3. O envio da referida documentação não garante a implementação do recurso financeiro aprovado, pois a mesma deverá ter a aprovação final e atender a todos os requisitos estabelecidos na presente seleção pública.

10.4. Após o exame de todos os recursos, o resultado FINAL será divulgado na página eletrônica da FAPERGS <http://www.fapergs.rs.gov.br>; www.tecnova.rs.gov.br.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Após a divulgação do resultado PRELIMINAR da Avaliação de Requisitos Formais e de Mérito, caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado, o eventual recurso, mediante requerimento, deverá ser dirigido ao Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS.

11.2 O prazo para postagem do recurso é de 10 (dez) dias úteis a contar da data de divulgação do resultado na página eletrônica da FAPERGS (www.fapergs.rs.gov.br; www.tecnova.rs.gov.br) e deverá ser enviado via SEDEX constando no envelope a seguinte identificação:

PROGRAMA TECNOVA/RS – RECURSO

EDITAL Nº 16/2013

EMPRESA PROPONENTE:

TÍTULO DO PROJETO:

NOME DO COORDENADOR:

ENDEREÇO DA FAPERGS:

11.3 O recurso deverá obedecer aos requisitos dos artigos 58, inciso I, e 60, da Lei nº 9.784/1999. No texto do pedido de recurso não serão aceitas informações adicionais de qualquer natureza que modifiquem a proposta original, nem o envio de documentos complementares àqueles originalmente encaminhados.

11.4 Os recursos recebidos serão analisados e julgados pelo Comitê Técnico com auxílio de consultores *ad hoc* (se necessário).

12. VISITA TÉCNICA, ASSINATURA DO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO E LIBERAÇÃO DE RECURSOS

12.1 As propostas aprovadas neste Edital serão objeto de visita técnica, cujo objetivo é conferir nas instalações físicas da beneficiária proponente e, se necessário, das coexecutoras, os dados informados na apresentação da proposta, especialmente no tocante à infraestrutura física e ao funcionamento da própria beneficiária, bem como outras informações relevantes prestadas pela beneficiária proponente no processo seletivo.

12.2 Caso fique evidenciado que as informações prestadas no Formulário de Apresentação de Proposta ou na visita técnica não correspondem à realidade, ou haja a constatação da existência de outro fator impeditivo para a implementação do recurso financeiro, a aprovação da proposta poderá ser revogada.

12.3 Caso qualquer das proponentes tenha recebido recursos anteriormente e ainda apresente obrigações pendentes, com a FINEP ou com a FAPERGS, a nova concessão de recursos dependerá, também, da inexistência de óbices atestada por parte da FINEP e da FAPERGS, considerando o cumprimento satisfatório das obrigações da beneficiária, e incluindo questões como a amortização de parcelas de empréstimos reembolsáveis, prestações de contas e apresentação de relatórios técnicos de projetos reembolsáveis e não-reembolsáveis.

12.4 A assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio fica condicionada à recomendação constante no relatório de visita técnica, declaração da inexistência de óbices atestada por parte da FINEP e da FAPERGS das operações já contratadas, apresentação dos documentos exigidos para contratação definidos no edital, conforme Anexo 4 e eventuais condições específicas para cada projeto e/ou beneficiária.

12.5 Após a visita técnica e a verificação de inexistência de óbice atestada por parte da FAPERGS, as propostas que forem aprovadas deverão ter o Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio assinado no prazo de 30 (trinta) dias.

12.6 As propostas não implementadas nesse prazo serão arquivadas.

12.7 Ocorrendo atrasos por parte da FAPERGS, os prazos serão prorrogados pelo período correspondente ao atraso ocorrido.

12.8 A FAPERGS poderá acrescentar condições específicas para cada empresa além das condições contratuais gerais constantes do Anexo 6 – Minuta do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio – Modalidade de Subvenção Econômica.

12.9 A aprovação final da proposta não garante a disponibilização do recurso aprovado, que não será efetivada nas hipóteses de:

a) As beneficiárias (proponentes e coexecutoras) ou seus sócios majoritários constarem do cadastro nacional de condenados por improbidade administrativa do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

b) As beneficiárias (proponentes e coexecutoras) ou seus sócios estiverem inadimplentes com a FAPERGS ou garantirem contratos em cobrança judicial pela FAPERGS.

c) Ficar demonstrado, mesmo após a aprovação, que o repasse dos recursos à empresa não atenderá aos objetivos da subvenção econômica.

d) As beneficiárias (proponentes e coexecutoras) não apresentarem regularidade jurídica diante das normas legais e regulamentares para receber financiamento público.

e) As beneficiárias (proponentes e coexecutoras) deixarem de apresentar quaisquer dos documentos cuja apresentação seja exigida neste Edital ou não comprovarem a sua capacidade para a execução do projeto.

f) As empresas selecionadas possuírem em seus quadros societários pessoas com vínculo empregatício com a FINEP, com o SEBRAE ou com a própria FAPERGS, ou vínculo de parentesco com seus funcionários ou dirigentes em cumprimento à determinação contida no Acórdão TCU nº 2.063/2010.

12.10 A liberação de recursos depende da disponibilidade orçamentária e financeira da FAPERGS.

12.11 A liberação dos recursos financeiros será realizada em 4 (quatro) parcelas e dar-se-á após o recebimento do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio, devidamente assinado.

13. TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO

13.1 O Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio será disponibilizado exclusivamente através do Sistema SigFapergs.

13.2 O Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio deverá ser impresso em 3 (três) vias, devidamente assinado pelo representante legal da proponente e remetido à FAPERGS via SEDEX, no prazo estipulado no CRONOGRAMA.

13.3. A proponente selecionada não poderá ter pendências na Divisão de Prestação de Contas e/ou com Relatórios Técnicos e/ou estar incluídos no CADIN/RS, quando da assinatura do Termo de Outorga e durante sua vigência.

13.4. A proponente que entregar o Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio da FAPERGS após a data limite, ou entregá-lo em desacordo com a orientação e/ou normatização estabelecida, perderá o direito à concessão do auxílio.

14. ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS APROVADOS

14.1 Durante o período de vigência do auxílio, a proponente será responsável por informar à FAPERGS, por escrito, através do serviço de correio eletrônico do SigFapergs, a ocorrência de quaisquer eventos que venham a prejudicar o andamento deste, de acordo com as disposições do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio da FAPERGS.

14.2 Os projetos serão acompanhados até o final de sua vigência, por meio de relatórios técnico-científicos parciais de execução do projeto, seminários de acompanhamento e avaliação, prestação de contas financeira parcial e visitas *in loco* com a participação de técnicos e/ou consultores do Comitê Técnico e/ou Gestor, quando pertinente.

14.3 Finalizado o projeto, a proponente deve encaminhar à FAPERGS, no prazo estipulado no Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio, o relatório técnico-científico final apresentando os resultados, conclusões e produtos obtidos, bem com prestação de contas financeira final.

14.4 A FAPERGS e a FINEP reservam-se o direito de, a qualquer tempo, acompanhar o desenvolvimento das atividades e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas no Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio.

14.5 O auxílio de subvenção econômica concedido e os pactos deles decorrentes poderão ser acompanhados, dentro dos prazos definidos legalmente, pela CAGE – Contadoria e Auditoria Geral do Estado do RS, pelo TCE/RS - Tribunal de Contas do Estado ou pelo TCU - Tribunal de Contas da União.

15. BASE LEGAL

O Programa TECNOVA-RS é originário do Contrato de Transferência de recursos destinados à Subvenção Econômica, Referência FINEP 0525/12, decorrente da Carta Convite MCTI/FINEP N. 01.2012 e parceria entre Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul - FAPERGS, Secretaria da Ciência, Inovação e Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Sul, Badesul Desenvolvimento S.A, Secretaria de Economia Solidária e Apoio a Micro e Pequena Empresa do Estado do Rio Grande do Sul, Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica – CEEE GT, Agência Gaúcha de Desenvolvimento e Promoção do Investimento, Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica – CEEE- D, Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Sul, Instituto Euvaldo Lodi – Núcleo Regional do Estado do Rio Grande do Sul e Rede Gaúcha de Incubadoras de Empresas e Parques Tecnológicos visando apoiar atividades de pesquisa, desenvolvimento de produtos e serviços realizados por microempresas e empresas de pequeno porte, individualmente, através de apoio financeiro na forma de Subvenção Econômica, de acordo com a Lei nº 10.973/2004 (Lei da Inovação), regulamentada pelo Decreto nº 5.563/2005 e da Lei Estadual n. 13.196 de 13/06/2009, com destaque para o art. 20, § 1º.

16. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPERGS, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões especiais de caráter ético ou legal, necessária para a execução do projeto.

18. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

O prazo para impugnação do Edital será de 5 (cinco) dias úteis, após a sua divulgação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul (D.O.E), não tendo efeito de recursos as impugnações efetuadas por aquele que, em tendo aceito sem objeção os termos do presente

Edital, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A participação neste processo implicará aceitação das normas neste Edital e em outros meios a serem divulgados pela internet no site www.fapergs.rs.gov.br, www.tecnova.rs.gov.br.

19.2. A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, serão de responsabilidade exclusiva da proponente, respondendo por elas na forma da lei.

19.3. Na contagem dos prazos relativos a este Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos. Os prazos só se iniciam e vencem em dias de expediente na FAPERGS.

19.4. Todos os documentos exigidos neste Edital deverão ser encaminhados, via Sistema Integrado de Gestão da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul – SigFapergs, e em estrita observância aos prazos estabelecidos.

19.5 Os Termos de Outorga e Aceitação de Auxílio e os Recursos Administrativos deverão ser remetidos via SEDEX para o endereço a seguir. O Recurso Administrativo deverá ser encaminhado também pelo serviço de e-mail do Sistema SigFapergs, selecionando o servidor responsável pelo recursos administrativos que remeterá ao Conselho Técnico-Administrativo:

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul - FAPERGS

Av. Borges de Medeiros, nº 261, 2º andar - Centro - Porto Alegre - RS

CEP: 90.020-021

EDITAL FAPERGS n. 16/2013 - PROGRAMA DE APOIO À INOVAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - TECNOVA/RS

19.6. O marco inicial da contagem dos prazos que dependerem de remessa de documentos à FAPERGS, via SEDEX, será a data de sua postagem.

19.7. É responsabilidade da proponente, acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo divulgados no site www.fapergs.rs.gov.br, www.tecnova.rs.gov.br.

19.8 São vedadas despesas, ou atos de execução do projeto que gerem despesas atuais ou futuras, realizados antes da assinatura do termo de outorga e antes da disponibilização dos recursos pela FAPERGS, na conta vinculada, ou ainda após o prazo de vigência contratado;

19.9. Quaisquer trabalhos relativos ao objeto apoiado por este edital deverão mencionar o apoio da FINEP/FAPERGS.

19.10. A FAPERGS poderá adiar ou suspender os procedimentos do processo seletivo, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias.

19.11. Serão desconsideradas as propostas que estejam em desacordo com qualquer item deste Edital.

19.12. A FAPERGS não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado aos membros da equipe decorrente da execução do projeto.

19.13. Não haverá qualquer vínculo empregatício com a FAPERGS, decorrente das relações obrigacionais pactuadas entre as proponentes e seus prestadores de serviços;

19.14. São partes constituintes deste edital, sendo considerados em seus inteiros teores para os fins da seleção pública, os seus Anexos:

a) Anexo 1 – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

b) Anexo 2 – LISTA DE DOCUMENTOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

c) Anexo 3 – MODELOS DE DECLARAÇÕES

d) Anexo 4 – LISTA DE DOCUMENTOS PARA A ASSINATURA DO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO

e) Anexo 5 - AREAS E TEMAS

f) Anexo 6 – MINUTA DE TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO

19.15. O Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS deliberará sobre todas as etapas ou fases deste processo seletivo.

19.16. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão decididos pelo Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS.

19.17. As decisões finais do Conselho Técnico-Administrativo são definitivas, não cabendo pedidos de reconsideração.

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital, bem como o



atendimento a proponentes com dificuldades no preenchimento do Formulário de Propostas on-line podem ser obtidos encaminhando mensagem pelo email: tecnova@fapergs.rs.gov.br.

Porto Alegre, 11 de novembro de 2013.

Nádyá Pesce da Silveira
Diretora Presidente

Marco Antonio Baldo
Diretor Administrativo

ANEXO 1

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Ao Conselho Técnico-Administrativo (CTA), da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul – FAPERGS.

Senhores Diretores,

Eu,....., RG N. e CPF N., representante legal da Empresaencaminho a seguinte documentação referente à proposta que ora submeto ao Edital N./2013 – TECNOVA/RS :

SEQ.	DOCUMENTO	QUANTIDADE

SEQ.	DOCUMENTO	QUANTIDADE

Atenciosamente,

.....
Assinatura Proponente

Local e data:.....,/...../.....

ANEXO 2

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTA

A documentação deverá ser encaminhada por serviço de correio expresso, direcionando-a ao endereço da FAPERGS, respeitado o prazo estabelecido no Edital, em envelope lacrado, indicando de forma clara, a seguinte referência: **FAPERGS/PROPOSTA PARA O PROGRAMA TECNOVA/RS /NOME DA PROPONENTE** e contendo os documentos a seguir:

1. Cópia impressa e assinada do Formulário de Apresentação de Proposta *on line*, disponível para impressão após o preenchimento e submissão eletrônica pelo Sistema SigFapergs – 01 (uma);
2. Cópia impressa e assinada do Formulário de Apresentação de Proposta Complementar, disponível em anexo no Sistema SigFapergs – 01 (uma);
3. Cartas de anuência formal de todas as instituições parceiras do projeto (quando houver);
4. Cartas de anuência formal escrita e individual dos membros da equipe técnica do projeto, tanto os pesquisadores como os técnicos da instituição executora ou das instituições parceiras (quando houver);
5. Curriculum Lattes do Coordenador do Projeto.
6. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e devidamente registrado no Registro competente;
7. Ato de designação dos atuais dirigentes (ata da assembleia que elegeu a Diretoria e o Conselho de Administração) se for o caso;
8. Declaração sobre o contencioso (modelo 1 do Anexo 3), assinado pelos representantes legais;
9. Licença Ambiental para o Projeto ou declaração de sua desnecessidade, assinada pelos representantes legais (modelo 2 do Anexo 3);
10. Demonstrativo Contábil dos três últimos exercícios financeiros.
11. Cópia do CPF e do RG do representante legal da proponente.

Observação: No caso de empresário individual, deverão ser apresentados os documentos listados nos itens 8, 9 e 10 acima, bem como Certidão Simplificada da Junta Comercial.

ANEXO 3
MODELOS DE DECLARAÇÕES

MODELO 1
DECLARAÇÃO DE CONTENCIOSO

[EMPRESA], com sede em _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal abaixo qualificado, declara junto à (FAPERGS), que apresenta o seguinte quadro relativo ao seu contencioso OU que não possui processos de contencioso (neste caso apagar o quadro abaixo).

PROCESSOS	PERDA		(Valores em R\$)	
	PROVÁVEL	POSSÍVEL	REMOTA	PROVISIONADO
Cíveis				
Fiscais / Tributários				
Trabalhistas / Previdenciários				
TOTAL				

[Local], _____ de _____ de 20__.

NOME
CARGO
CPF

MODELO 2
DECLARAÇÃO DE DESNECESSIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

[EMPRESA], com sede em (endereço da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº....., por seu representante legal abaixo qualificado, declara junto à (FAPERGS), que o projeto [título do projeto] não apresenta atividades potencialmente poluidoras e, portanto, é desnecessária a apresentação de licenciamento ambiental para realização do mesmo.

Declara, também, estar ciente que na oportunidade da contratação do projeto a empresa deverá apresentar documento emitido pelo órgão ambiental responsável, confirmando a informação aqui declarada.

[Local], _____ de _____ de 20__.

NOME
CARGO
CPF

MODELO 3

Ao Conselho Técnico-Administrativo (CTA), da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul – FAPERGS.

Senhores Diretores,

Eu,....., RG N. e CPF N., declaro a origem da contrapartida do projeto “.....”, da empresa, aprovada no âmbito do **PROGRAMA DE APOIO À INOVAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - TECNOVA/RS**, discriminando os recursos conforme a tabela abaixo:

RECURSOS FINANCEIROS	
Recursos de Custeio	R\$
Recursos de Capital	R\$

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

Atenciosamente,

[RESPONSÁVEL PELA EMPRESA]
[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]
[CNPJ]

ANEXO 4

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA A ASSINATURA DO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO

É condição prévia à assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio, a apresentação dos documentos a seguir listados:

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com as áreas objeto deste edital;
3. Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e a Terceiros.
4. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
5. Certificado de Regularidade do FGTS.
6. Certidão Negativa da Receita / Dívida Ativa do Estado. Certidão Negativa da Receita / Dívida Ativa do Município.
7. Certidão(ões) do(s) Cartório(s) Distribuidor(es) de Ações Cíveis, Fiscais e Falimentares, emitida pela Justiça Estadual.
8. Certidão de Distribuição de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais, emitida pela Justiça Federal.
9. Certidão(ões) emitida(s) pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) de Feitos da Justiça Trabalhista.
10. Certidão(ões) do(s) Cartório(s) de Protestos.
11. Recibo de entrega da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS, ano-base 2012.
12. Apresentar autorizações essenciais para realização do projeto se for o caso. Exemplos: Certificado de Qualidade em Biossegurança; Autorização do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético.

Observações:

- a) No caso de empresário individual deverão ser apresentados todos os documentos listados acima, bem como os seguintes documentos relativos à pessoa física que exerce a atividade empresarial (CPF) – itens 6, 7, 8 e 9 acima.
- b) A FAPERGS poderá exigir a apresentação de outros documentos que entenda necessários à concessão dos recursos pleiteados.

ANEXO 5 Áreas e Temas

Área Temática Nacional:

- Tecnologias da Informação e Comunicação - TICs.

Desenvolvimento de dispositivos, equipamentos ou sistemas inovadores de comunicação, gestão e/ou produção, em especial, desenvolvimentos e inovações voltadas às áreas de saúde, educação, segurança pública, mobilidade urbana e governo eletrônico; Desenvolvimento de dispositivos, equipamentos ou sistemas de produção, controle e/ou gestão com base em tecnologia de Autoidentificação; Desenvolvimento de projetos de circuitos integrados, componentes eletrônicos para mostradores e memórias, dispositivos optoeletrônicos, magneto eletrônicos, ferroelétricos e microeletromecânicos (MEMs).

- Energias renováveis e cadeia de petróleo e gás.

Desenvolvimento de equipamentos, materiais e/ou processos para geração de energia renovável, em especial processos e sistemas que contemplem benefícios socioambientais em suas regiões de instalação tais como sistemas de geração de energia que utilizem resíduos urbanos, industriais e/ou agroindustriais e mão de obra local; Desenvolvimento de soluções que envolvam ganhos de eficiência energética; Desenvolvimento de soluções que envolvam a geração de energia eólica e/ou solar e que favoreçam sua utilização e replicação em pequena escala; Desenvolvimento de soluções para exploração e desenvolvimento em campos *off-shore* de petróleo e/ou gás, incluindo modelagem de bacias, imageamento sísmico e aquisição e processamento de dados.; Desenvolvimento de plantas-piloto para obtenção de etanol de segunda geração a partir de biomassa e algas; Desenvolvimento de sistemas de tração elétrica, baterias e capacitores aplicados a veículos elétricos automotores, inclusive em versão híbrida.

Área Temática Regional:

- Saúde Avançada e Medicamentos.

Desenvolvimento de dispositivos de uso em saúde humana, com ênfase em implantáveis e considerados de importância estratégica para o Ministério da Saúde (MS) e pelo Sistema Único de Saúde (SUS), tais como marca-passos, cardioversores desfibriladores, próteses ortopédicas, dispositivos e equipamentos para o tratamento de doenças relacionadas ao sistema cardiovascular, respiratório e urológico; Desenvolvimento de equipamentos em saúde, com ênfase naqueles destinados a diagnóstico por imagens, diagnóstico *in vitro*, hemodiálise, acessórios e tecnologias para acessibilidade. Desenvolvimento de inovações que contribuam para a produção nacional de insumos, dispositivos, equipamentos, materiais, moléculas, biomarcadores, medicamentos e processos farmacêuticos ativos para uso no tratamento de doenças infecciosas, degenerativas e/ou genéticas. Desenvolvimento de medicamentos envolvendo aplicação da Biotecnologia e da Nanotecnologia.

- Calçados e Artefatos

Desenvolvimento de produtos e/ou processos relacionados à indústria de calçados e artefatos. Desenvolvimento de novas matérias-primas para aplicação na indústria; calçado ecológico; uso de design e tecnologia para desenvolvimento de produtos que priorizem o conforto. Desenvolvimento de novos componentes (tecidos, matrizes; polímeros); Uso de nanotecnologia; Desenvolvimento de novas tecnologias para aplicação nos processos produtivos de calçados.

- Madeira e Móveis

Desenvolvimento de produtos e/ou processos relacionados à transformação de madeira e desenvolvimento de produtos e/ou processos relativos a mobiliário. No setor de móveis especificamente o desenvolvimento de novas matérias-primas; componentes; móveis sob-

medida (monta /desmonta); e outros. Também o desenvolvimento de linha de produtos com conceito de conforto (aplicação de 100% das normas de ergonomia). Na área da indústria de madeira especificamente o desenvolvimento de tecnologia como a de envergamento de compensado; secagem de madeira; aproveitamento de madeira para novos produtos; desenvolvimento de componentes com aplicação de novos materiais.

- Metalmecânico-automotivo

Desenvolvimento de produtos e/ou processos relacionados à transformação de metais e desenvolvimento de produtos e/ou processos relacionados à fabricação de automóveis. Desenvolvimento de componentes recicláveis para essas indústrias; Desenvolvimento de máquinas, veículos e equipamentos com eficiência energética; Desenvolvimento de novos materiais para aplicação industrial; Inserção de novos tratamentos de superfícies; Desenvolvimento de novos produtos para as empresas de serviços industriais (Biomecânica); Desenvolvimento de novos equipamentos para as empresas de base tradicional.

- Agroindustrial

Desenvolvimento de produtos e/ou processos relacionados à transformação de matérias-primas provenientes da agricultura, da pecuária e da aquicultura. O desenvolvimento pode ter aplicação não alimentar (como fibras, couros, óleos vegetais não comestíveis e outros); e também aplicação voltada para a produção de alimentos (como sucos, polpas, extratos, lácteos, carnes e outros); Desenvolvimento de alimentos premium; desenvolvimento de embalagens; melhoramento genético de alimentos.

Anexo 6
TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - FAPERGS**, instituída e mantida pelo Estado do Rio Grande do Sul, com sede nesta capital na Avenida Borges de Medeiros, 261 - 2º andar, fone (051)32214922, fax (051) 32215617, CNPJ 93017663/0001-08, site www.fapergs.rs.gov.br, também designada **OUTORGANTE**, concede um auxílio financeiro à **OUTORGADA** a seguir qualificada, atendidos os objetivos, valores, prazos, encargos, especificações, cláusulas e condições estipuladas no presente Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio.

OUTORGADA: nome, endereço, CNPJ, neste ato representada por seu representante legal, nomeado através do (a)..... (ato, portaria, etc.) em/...../....., com mandato até/...../....., nacionalidade, estado civil, R.G. nº CPF nº, residente e domiciliado na Rua/Avenida em.... .

PROGRAMA A SER DESENVOLVIDO: PROGRAMA DE APOIO À INOVAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - TECNOVA/RS - Edital 16/2013.

INFORMAÇÕES GERAIS E PRAZOS

Cláusula 1ª – O período de vigência deste instrumento, o valor total do auxílio, os números do processo administrativo e do Sistema FPE relativos a presente concessão de recursos e os prazos para apresentação de relatórios técnico-científicos (parciais e/ou final) são os seguintes:

Atende a Cláusula décima Oitava do Manual da Finep
PERÍODO DE VIGÊNCIA (até 24 meses)
xxxxxxxxxxx a xxxxxxxxxxxxxx

VALOR TOTAL DO AUXÍLIO
R\$ xxxxxxxxxxxxxx

PROCESSO SPI nº

Sistema FPE nº

PRESTAÇÕES DE CONTAS E RELATÓRIOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS PARCIAIS E FINAIS PELA OUTORGADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula 2ª - Aplicam-se especificamente a este instrumento, as seguintes disposições legais sem prejuízo das demais que se lhe apliquem direta ou indiretamente: arts. 37 e 70 da Constituição Federal, arts. 19 e 70 da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, a Lei Federal nº 8.666/93 arts. 54 e ss., a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Complementar Federal nº 101/00, a IN CAGE 01/2006 e, quando a totalidade ou parte dos recursos concedidos for originária da esfera federal, o Decreto nº 6.170 de 25 de julho de 2007 e a Portaria Interministerial nº 507 de 24 de novembro de 2011, a Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, o Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005, Lei Estadual nº 13.196, de 13 de julho de 2009.

DA VINCULAÇÃO DA OUTORGA

Cláusula 3ª - A concessão deste auxílio vincula-se diretamente ao objeto deste instrumento e suas cláusulas, bem como ao Edital TECNOVA/RS, aos formulários, resoluções e manuais, os quais são partes integrantes e indissolúveis deste Termo, independentemente de transcrição, podendo ser encontrados no site www.fapergs.rs.gov.br, www.tecnova.rs.gov.br ou na sede da FAPERGS.

OBJETO

Cláusula 4ª – Desenvolvimento do projeto de pesquisa aprovado e atividades correlatas, nos termos estabelecidos pelo Programa TECNOVA/RS, no respectivo edital e no plano de trabalho aprovado.

DOS RECURSOS

Cláusula 5a – O valor total do recurso financeiro aprovado pela OUTORGADA é de R\$ _____ (_____), a ser desembolsado em _____ (_____)

parcelas, disponíveis para saque nas épocas e valores seguintes:

1ª parcela: R\$ _____ (_____), após a assinatura deste instrumento;

2ª parcela: R\$ _____ (_____), 180 (cento e oitenta) dias após a liberação da primeira parcela;

3ª parcela: R\$ _____ (_____), 180 (cento e oitenta) dias após a liberação da segunda parcela;

4ª parcela: R\$ _____ (_____), 180 (cento e oitenta) dias após a liberação da terceira parcela.

FONTE: Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT/SUBVENÇÃO ECONÔMICA e da FAPERGS.

§ 1º Para **o desembolso da primeira parcela** dos recursos, a OUTORGADA deverá:

- a) indicar a conta-corrente exclusiva para movimentação dos recursos;
- b) apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros emitida pela Receita Federal;
- c) apresentar licenciamento ambiental adequado (se for o caso);
- d) comprovação de propriedade do imóvel onde será realizada a obra ou contrato de locação do imóvel (se for o caso).

§ 2º Para o desembolso das parcelas subsequentes à primeira, a OUTORGADA deverá apresentar os seguintes documentos que deverão integrar as prestações de contas parciais, nos prazos previstos no cronograma previsto na cláusula 1ª e nos termos do Manual de Prestação de Contas – FAPERGS vigente e disponível no site www.fapergs.rs.gov.br, www.tecnova.rs.gov.br :

- a) demonstrativo das despesas realizadas com os recursos concedidos pela OUTORGANTE;
- b) demonstrativo da utilização de recursos próprios de contrapartida no valor mínimo de:

I - R\$ _____ (_____), para liberação da segunda parcela;

II - R\$ _____ (_____), para liberação da terceira parcela;

III - R\$ _____ (_____), para liberação da quarta parcela.

- c) relatório parcial de andamento das atividades do PROJETO;
- d) apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros emitida pela Receita Federal.
- e) apresentar projeto básico referente à obra prevista no plano de trabalho julgado satisfatório pela OUTORGANTE (quando for o caso);
- f) apresentar licenciamento ambiental adequado (quando for o caso);
- g) comprovação de propriedade do imóvel onde será realizada a obra ou contrato de locação do imóvel (quando for o caso).

§ 3º O recurso concedido será depositado pela FAPERGS em conta corrente vinculada de titularidade da outorgada qualificada neste instrumento, a ser aberta por esta, em qualquer agência do BANRISUL S.A..

§ 4º A disponibilização do recurso ocorrerá e mediante comprovação de aplicação das parcelas já recebidas pelo outorgado.

§ 5º A dotação orçamentária à conta da qual correrá a despesa é:..... A classificação funcional programática é, a natureza da despesa é..... e do recurso é.....

§ 6º O desembolso da quantia deverá observar estritamente o cronograma e orçamento aprovados.

§ 7º A movimentação da conta deverá ser efetuada, **única e exclusivamente**, pela OUTORGADA que é a única autorizada formalmente para o ato.

§ 8º É vedado à OUTORGADA, transferir verbas ou saldos de um processo para outro.

Cláusula 6ª: São vedadas, as seguintes despesas, além daquelas previstas no Edital TECNOVA e de outras expressamente mencionadas:

I – A título de taxa de administração, gerência ou similares, **(IN CAGE 01/2006, art. 9º, parágrafo 2º, II)**;

II – Com multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, **(IN CAGE 01/2006, art. 9º, III)**.

III- Com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, e desde que previstas no PLANO DE TRABALHO. **(§ 1º, do art. 19 da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul)**;

IV- Que não estejam previstas no orçamento detalhado e aprovado pela FAPERGS, (anexos.....). **(parágrafos 4º e 6º e II, parágrafo segundo, do art. 7º da Lei Federal nº 8666/93 e parágrafo terceiro, art. 6º da IN CAGE 01/2006)**

V- Execução de despesas de capital com recursos concedidos pela OUTORGANTE.

Cláusula 7ª - É vedada a utilização pelo outorgado, ainda que em caráter emergencial, dos recursos concedidos para finalidades que não sejam diretamente relacionadas com a execução do projeto aprovado, **(IN CAGE 01/2006, art. 9º, § 2º, III)**.

Cláusula 8ª – É **obrigatória** a aplicação financeira dos recursos recebidos e dos saldos existentes enquanto não utilizados. **(Lei nº 8666/93, §4º, III, art. 116 - IN CAGE 01/2006, c, II, art. 10)**

Parágrafo Único: Caso a instituição financeira se recuse a efetuar a aplicação financeira dos recursos concedidos pela OUTORGANTE, deve-se solicitar a ela uma declaração escrita desta recusa para fins de prova junto à FAPERGS.

Cláusula 9ª – As despesas e os atos de execução do projeto de pesquisa que impliquem despesas atuais e/ou futuras, realizados fora do período de vigência deste Termo de Outorga e antes da disponibilização dos recursos, serão glosados por ocasião da prestação de contas e deverão ser devolvidos pela outorgada, acrescidos de juros e correção monetária, contados estes, desde a disponibilização na conta vinculada.

§ 1º Excepcionalmente, poderão ser admitidas despesas efetuadas anteriormente à disponibilização dos recursos, mas **sempre** dentro do período de vigência deste Termo, quando ocorrer atraso no repasse por fato atribuível à Fundação e/ou no caso de eventos com data certa para realização, **tudo mediante autorização PRÉVIA e por escrito** da OUTORGANTE.

§ 2º O período de vigência inicia somente após a assinatura deste instrumento pelo Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS, encerrando no prazo estipulado na Cláusula 1ª deste instrumento.

OBRIGAÇÕES E DIREITOS

Cláusula 10 – São obrigações e direitos dos partícipes, dentre outros decorrentes das normas deste ajuste e das demais a ele vinculadas:

A) DA FAPERGS: (IN CAGE 01/2006, art. 10, I, a até g)

- I – Transferir os recursos financeiros para a conta bancária vinculada, de acordo com o cronograma de desembolso;
- II – Fiscalizar (pelo menos com uma (01) visita técnica de acompanhamento ao projeto durante a vigência) a execução do projeto segundo sua adequação ao presente ajuste e às normas da Fundação, com a prerrogativa de orientar e administrar os atos cujos desvios tenham ocasionado, ou possam vir a ocasionar, prejuízos aos objetivos e metas estabelecidos;
- III – Fazer cumprir as estipulações deste Termo de Outorga, anexos e dos demais ajustes, convênios, normas, editais, processos e procedimentos a ele vinculados;
- IV – Prorrogar os prazos de início e/ou de conclusão do objeto, na mesma proporção do atraso dos repasses das transferências financeiras, desde que o outorgado não haja contribuído para esse atraso;
- V – Exigir prestações de contas e relatórios técnico-científicos na forma e nos prazos fixados;
- VI – Exigir a restituição total ou parcial dos recursos concedidos, nas hipóteses e sob os critérios estabelecidos no presente ajuste e normas a ele vinculadas;
- VII – Ter a prerrogativa de decidir sobre quaisquer demandas vinculadas ao presente ajuste;
- VIII – Emitir parecer sobre a regularidade das contas e da execução do convênio;
- IX – No caso de inadimplência ou de paralisação parcial ou total injustificadas, assumir o controle, inclusive dos bens materiais, e a execução do convênio, sem prejuízo das providências legais cabíveis.

B) DA OUTORGADA (IN CAGE 01/2006, art. 10, II, a até s)

- I – Executar o projeto de pesquisa na forma e nos prazos aprovados;
- II - Não ter pendências junto ao Setor de Prestação de Contas, nem no CADIN;
- III – Manter e movimentar os recursos financeiros recebidos na conta bancária vinculada, identificada pelo nome e número do contrato de repasse, em estabelecimento bancário oficial do Estado;
- IV – Aplicar os recursos recebidos, enquanto não utilizados, em poupança ou modalidade de aplicação financeira lastreada em títulos da dívida pública;
- V – Aplicar os rendimentos obtidos com a aplicação financeira, exclusivamente na execução do projeto de pesquisa, devendo os mesmos ser, obrigatoriamente, destacados no relatório e demonstrativos da prestação de contas;
- VI- Devolver os saldos dos recursos de subvenção e dos rendimentos das aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data da conclusão do objeto ou na extinção do convênio;
- VII – Devolver os valores transferidos, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescidos dos rendimentos das aplicações financeiras, no caso de: (i) extinção antecipada do convênio; (ii) não for executado o objeto pactuado; (iii) não forem apresentadas, nos prazos exigidos, os demonstrativos financeiros e/ou de execução física; (iv) os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Contrato.
- VIII – Acompanhar e fiscalizar os serviços prestados por terceiros para a execução do projeto;
- IX – Atestar o recebimento de materiais e a prestação de serviços nos documentos comprobatórios das despesas;
- X – Prestar contas dos recursos recebidos na forma e nos prazos estabelecidos por este instrumento e em observância à legislação vigente e aplicável, assim como às normas e regimentos da FAPERGS;
- XI- Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, ou outros de qualquer natureza, resultantes da execução do convênio;

XII - Realizar pesquisas de preços no mercado, previamente a qualquer compra ou serviço necessário à execução do projeto de pesquisa, através da coleta de preços entre, no mínimo, três fornecedores do mesmo ramo de atividade, comprovadas por orçamentos levantados na localidade ou região onde será executado o projeto, optando sempre pelo orçamento de menor valor;

XIII - Propiciar aos agentes da FAPERGS todas as condições para a inspeção do local do projeto assegurando todas as facilidades e acessos necessários à realização de estudos sobre sua situação jurídica, técnica, econômica e financeira, inclusive de fiscalização de seu andamento e do emprego dos recursos repassados e dos de contrapartida.

XIV - Responder a qualquer solicitação de informação que a FAPERGS lhe fizer, por carta, no prazo de até 30 (trinta) dias contados dessa solicitação, sobre o andamento dos trabalhos ou o resultado do PROJETO, independentemente da fiscalização a ser exercida pela Fundação;

XV - Comunicar, formalmente, à OUTORGANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias de sua ocorrência, quaisquer eventos que possam ou estejam a afetar a execução normal do projeto, permitindo a adoção de providências imediatas, inclusive, mudanças no quadro societário, na distribuição do capital social e no controle societário, ou qualquer outra alteração em seu ato constitutivo ou por meio de acordo de acionista;

XVI - Responsabilizar-se pela obtenção das permissões e autorizações especiais, de caráter ético e/ou legal, necessárias para todas as operações referentes à coleta de amostras de qualquer natureza (solo, material genético, biológico, animal e/ou vegetal), assim como pela estrita observância da legislação aplicável;

XVII – Manter durante todo o período de vigência deste instrumento as mesmas condições exigidas para a concessão do auxílio;

XVIII – Encaminhar eventuais requerimentos de prorrogação de prazos, transposição de rubricas, ou despesas adicionais, devidamente motivados perante o interesse público, com antecedência mínima, de 90 (noventa) dias do final do prazo de vigência deste instrumento.

XIX - Participar dos custos de elaboração do PROJETO com as quantias adicionais que se fizerem necessárias a sua conclusão;

XX- manter a sua sede e administração no País;

XXI - não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes deste Termo.

XXII – Observar os princípios constitucionais insculpidos nos arts. 19 e 70 da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, resoluções, instruções e manuais da FAPERGS;

Cláusula 11 – São consideradas condutas irregulares e passíveis de penalização, dentre outras expressamente previstas:

I – A utilização dos recursos concedidos para atividades e/ou para a realização de gastos não aprovados, em desvio de finalidade, bem como em desacordo com o definido no presente termo e seus anexos e com o projeto, plano de trabalho e plano de aplicação apresentados e aprovados;

II – Efetuar gastos com os recursos do concedidos, fora do período de vigência deste Termo e antes da disponibilização dos recursos;

III – O descumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas deste Termo, especificações, planos de trabalho, plano de aplicação e cronogramas referentes ao projeto aprovado;

IV – O atraso injustificado e a paralisação das atividades planejadas, sem justa causa e prévia comunicação à FAPERGS;

V – Não realizar o repasse da contrapartida acordada;

VI – Deixar de apresentar o(s) relatório(s) técnico-científico(s) e/ou a(s) prestação (ões) de contas ou fazê-lo com atraso injustificado ou em desacordo com as normas da FAPERGS;

VII– Durante a vigência deste termo, deixarem de manter os partícipes, as condições de habilitação e qualificação exigidas para o recebimento do auxílio, em especial, dar motivo para sua inclusão no Cadastro de Inadimplentes da FAPERGS, do Estado do Rio Grande do Sul e/ou da União.

Cláusula 12 – O descumprimento ou o cumprimento defeituoso das cláusulas deste Termo, das normas da OUTORGANTE vinculadas ao presente ajuste e o não atendimento aos demais princípios e normas legais que disciplinam o uso de recursos públicos poderão dar lugar à aplicação das seguintes sanções, pelo Conselho Técnico- Administrativo da FAPERGS, sem prejuízo de outras medidas administrativas e legais porventura cabíveis: advertência, retenção

de verbas, multa, impedimento de firmar novos ajustes e/ou de receber outros recursos, por tempo determinado, e a rescisão deste Termo.

Parágrafo Único: A restituição, parcial ou total, dos recursos recebidos e as sanções acima enumeradas serão aplicadas, especialmente, nos casos de: a) inobservância aos princípios constitucionais previstos nos arts. 37 e 70 da Constituição Federal e nos arts. 19 e 70 da Constituição do Rio Grande do Sul; b) despesas efetuadas em desacordo com as normas da OUTORGANTE, com Edital e/ou com a legislação aplicável; c) descumprimento das cláusulas deste instrumento.

DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

Cláusula 13 – As prestações de contas serão analisadas segundo as disposições do Manual de Prestação de Contas e das Normas para Uso dos Recursos, disponíveis em www.fapergs.rs.gov.br, www.tecnova.rs.gov.br de acordo com a legislação vigente e aplicável e com os princípios constitucionais previstos nos arts. 19 e 70 da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, além de outros aspectos especificamente mencionados.

§ 1º Caso os recursos sejam concedidos em parcelas, haverá prestações de contas parciais antes de cada disponibilização de recursos, com vistas a comprovar a boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, sem prejuízo da prestação de contas final. **(Lei nº 8.666/93, art. 116, § 3º, I – IN CAGE 01/2006, art. 10, II, p)**

§ 2º Caberá ao outorgado, através da documentação que constituirá sua prestação de contas, demonstrar a boa e regular utilização dos recursos recebidos, em conformidade com o plano de trabalho e orçamento detalhado aprovados pela outorgante e, exclusivamente, na execução do projeto de pesquisa aprovado.

§ 3º O parecer de reprovação da prestação de contas ou a sua não apresentação nos prazos estipulados, sem justa causa devidamente comprovada e apresentada à FAPERGS, configurarão desatendimento ao Princípio da Legalidade, independentemente de aviso ou notificação por parte da OUTORGANTE, determinando a devolução integral ou parcial do auxílio, corrigido monetariamente e acrescido de juros, desde a data em que foi disponibilizado na conta corrente vinculada.

§ 4º As prestações de contas e os relatórios técnico-científicos deverão ser encaminhados por SEDEX ou protocolados na FAPERGS, pelo outorgado, até o prazo máximo estipulado na cláusula 1ª.

DOS RELATÓRIOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS

Cláusula 14 - Os relatórios técnico-científicos serão examinados em conformidade com o Edital, com as cláusulas deste instrumento e de acordo com as normas e regramentos da Fundação, devendo ser elaborado nos formulários disponíveis no *site* www.fapergs.rs.gov.br; www.tecnova.rs.gov.br.

§ 1º O interesse público que fundamenta a concessão do auxílio financeiro para a execução do projeto de pesquisa consiste no cumprimento eficiente e eficaz das metas propostas, além de outros aspectos julgados pertinentes em sua avaliação.

§ 2º O parecer de reprovação dos relatórios técnico-científicos e/ou a não apresentação nos prazos estipulados, sem justa causa devidamente comprovada e apresentada à FAPERGS, configurarão desatendimento à finalidade pública para a qual o recurso foi concedido, independentemente de aviso ou notificação por parte da OUTORGANTE, determinando a devolução integral do auxílio, corrigido monetariamente e acrescido de juros legais, desde a data em que foi disponibilizado na conta corrente vinculada.

§ 3º Caso os recursos sejam concedidos em parcelas e/ou a execução do projeto esteja prevista em fases, haverá a apresentação de relatórios técnico-científicos parciais, sem prejuízo da apresentação do relatório técnico-científico final. (IN CAGE 01/2006, art. 10, II, p)

DA RESCISÃO

Cláusula 15– O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, imputando-se às partes a responsabilidade pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-se, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Cláusula 16– Será instaurada Tomada de Contas Especial pelo ordenador de despesas da FAPERGS ou, na sua omissão, por determinação do Controle Interno ou do Tribunal de Contas da União, para identificação dos responsáveis e quantificação do dano, quando ocorrer o seguinte:

I – Não apresentação de prestação de contas financeira e/ou relatórios técnico-científicos na forma e nos prazos estipulados neste instrumento ou no edital;

II - não aprovação de relatório técnico e da prestação de contas financeiras, em decorrência de:

- não execução do objeto pactuado;
- atingimento parcial dos objetivos avençados;
- desvio de finalidade;
- impugnação de despesas;
- não aporte dos recursos de contrapartida;
- não aplicação de rendimentos de aplicações financeiras no objeto pactuado.

III - ocorrência de qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário.

IV – Descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste instrumento, especificações, projetos e prazos;

Parágrafo Primeiro: Os casos de tomada de contas especial deste instrumento serão formalmente motivados, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo Segundo: A Tomada de Contas Especial será procedida pelo órgão encarregado da FAPERGS.

Parágrafo Terceiro: A não-execução do PROJETO pactuado, ou sua execução parcial, decorrente de insucesso técnico devidamente justificado e aprovado pela FAPERGS não ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

PRODUÇÃO DE TRABALHO DE DIVULGAÇÃO

Cláusula 17 – Sempre que, em virtude da concessão deste auxílio for produzido trabalho técnico ou científico de divulgação, o seu autor ou outro partícipe deste termo, responsável pela publicação deverá fazer nele constar referência expressa ao apoio financeiro do Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da FAPERGS e da FINEP do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, com recursos do Estado e FNDCT, fornecendo a estes pelo menos um exemplar da obra publicada.

§ 1º Fica vedado ao OUTORGADO e à instituição de execução do projeto utilizar nos empreendimentos resultantes deste Termo de Outorga, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

§ 2º Quando se tratar de publicação distribuída gratuitamente nela será feita referência ao apoio financeiro da FAPERGS, da FINEP e do MCTI. Caso haja divulgação do PROJETO via internet, inserir um ícone com o logotipo e o link para acesso às páginas da FAPERGS, FINEP e do MCTI.

§ 3º Resultados, opiniões, conclusões ou recomendações oriundas da atividade desenvolvida serão de exclusiva responsabilidade do OUTORGADO e não poderão representar ponto de vista da OUTORGANTE.

§ 4º As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos do Estado do Rio Grande do Sul, deverão observar, rigorosamente, as disposições contidas no § 1º, do art. 37 da Constituição Federal, § 1º, do art. 19 da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul e na legislação estadual pertinente.

DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA CRIAÇÃO PROTEGIDA

Cláusula 18- No caso das atividades realizadas originarem criações intelectuais passíveis de proteção, na forma de inovações tecnológicas, invenções, aperfeiçoamentos e novos conhecimentos aplicáveis às atividades econômicas produtivas, que propiciarem incrementos de seu desempenho, aumento da produtividade, dos fatores envolvidos ou otimização do uso de recursos e insumos, as partes obedecerão às determinações da Lei nº 9.279/1996, da Lei de Inovação nº 10.973/2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563/2005, observando-se as Resoluções da FAPERGS sobre o assunto, em especial a Resolução FAPERGS 03/2010, disponível em www.fapergs.rs.gov.br e demais disposições legais vigentes.

Parágrafo Único: Os resultados econômicos auferidos na exploração comercial da criação protegida, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração a terceiros, serão partilhados com a OUTORGANTE, conforme expresso em Resolução sobre o assunto, vigente à época da assinatura deste instrumento, através de termo específico a ser celebrado com as instituições executoras dos projetos, nas quais as patentes ou similares foram desenvolvidas.

FISCALIZAÇÃO E PRAZOS PARA GUARDA DE DOCUMENTOS

Cláusula 19 – O beneficiário dos recursos concedidos deverá aceitar a fiscalização, sem qualquer restrição, de qualquer dos partícipes, assim como prestar as informações por eles requisitadas, de acordo com o definido no presente termo, nas Normas de Instrução para Uso dos Recursos e as Normas para Prestação de Contas e para Fiscalização *in loco*. O ora disposto, não afasta o dever de sujeição a outras fiscalizações decorrentes da legislação municipal, estadual ou federal pertinente, com destaque para aquelas da Contadoria e Auditoria-Geral do Estado do Rio Grande do Sul – CAGE e do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE/RS.

Parágrafo Único: Manter em arquivo exclusivo e disponível para a OUTORGANTE, pelo prazo de **10 (dez) anos** após a aprovação das contas, os registros financeiros e contábeis e demonstrativos financeiros, utilizados na prestação de contas, de acordo com a legislação em vigor e com o estatuído pelo presente instrumento de forma adequada para o acompanhamento e avaliação físico-financeira do projeto.

COMUNICAÇÕES À OUTORGANTE

Cláusula 20 – A OUTORGANTE deverá ser comunicada, por escrito, no prazo estabelecido na cláusula 10, deste instrumento, da ocorrência de todo ato, fato ou evento que possa interferir na realização do objeto do presente auxílio, especialmente, nos casos de morte, ausência, incapacidade, insolvência ou impedimento, ou encerramento de atividades, distrato, liquidação, alterações contratuais significativas, concordata ou falência, atingindo qualquer partícipe do presente Termo.

Parágrafo Único: Deverá ser comunicada, ainda, por escrito, à OUTORGANTE, no prazo mencionado no *caput* desta cláusula, a existência de pedidos ou o recebimento de outros auxílios para o mesmo fim, a interrupção, paralisação, desistência ou término das atividades de pesquisa e outras ocorrências relevantes que possam vir a afetar a realização do trabalho a que se propôs o OUTORGADO.

ACEITAÇÃO DO AUXÍLIO E CIÊNCIA DO AJUSTADO PELOS PARTÍCIPIES

Cláusula 21 – O OUTORGADO *DECLARA* aceitar sem restrições o presente auxílio, tal como está concedido e conhecer o inteiro teor do presente Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio e das resoluções aqui referidas, das Normas de Instrução para Uso dos Recursos, Normas para Prestação de Contas e para Fiscalização *in loco* e do Roteiro para a Apresentação de Relatório Técnico-Científico, todos da FAPERGS e disponíveis em sua sede da Fundação ou no site www.fapergs.rs.gov.br, www.tecnova.rs.gov.br.

DA RESPONSABILIDADE DOS PARTICÍPES

Cláusula 22– O OUTORGADO e os demais partícipes deste termo serão responsáveis, nos termos do art. 186, combinado com o art. 927, ambos do Código Civil, pelos danos a que derem causa durante a execução do presente ajuste, inclusive aqueles provocados por prepostos, bolsistas, estagiários, empregados, procuradores, subordinados e qualquer outra pessoa a que tenha sido atribuída tarefa relacionada ao objeto deste auxílio.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula 23 - A eficácia deste Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio e de seus eventuais aditivos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, que será providenciada FAPERGS até 30 dias contados da assinatura deste Termo.

NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

Cláusula 24 - O atraso ou abstenção, pelo OUTORGANTE do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente Termo de Outorga, ou a eventual concordância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela OUTORGADA, não implicarão qualquer novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo do OUTORGANTE.

DO FORO

Cláusula 25 – Fica eleito o Foro de Porto Alegre/RS, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente ajuste.

Porto Alegre, de de 2013.

FAPERGS

FAPERGS

OUTORGADA – Razão Social:
Representante legal

- Seu recurso será depositado em conta vinculada outorgado/FAPERGS. A autorização do CTA para abertura da mesma será enviada via postal.
- Preencher abaixo os dados bancários da conta vinculada FAPERGS/OUTORGADO
- Código da agência BANRISUL: _____
Conta n.º (10 dígitos): _____



TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: